



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2019**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

(Processo Administrativo nº 23066.043070/2019-10)

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ME/EPP, EXCETO QUANTO AOS ITENS 5, 88 E 90 DE AMPLA CONCORRÊNCIA**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **Universidade Federal da Bahia - UFBA**, realizará licitação, para **registro de preços**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **menor preço (por item)**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **05 de dezembro de 2019**

Horário: **10:00 h (horário de Brasília)**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços**, pelo prazo de 12(doze) meses, para **eventual Aquisição de Materiais para Manutenção civil, hidráulica e Ferragens em geral – 2ª PARTE**, a fim de atender às necessidades das Unidades/Órgãos da Universidade Federal da Bahia - UFBA, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 . Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, exceto quanto aos itens 5, 88 e 90, estes destinados à ampla participação.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2.1 Havendo dúvidas sobre o enquadramento de licitantes na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, segundo os parâmetros estabelecidos no art. 3.º da Lei Complementar 123/2006, além da realização das pesquisas pertinentes nos sistemas de pagamento da Administração Pública Federal, o Pregoeiro solicitará das participantes a apresentação de documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e veracidade de sua declaração.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos

4.4.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6 .DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. *Valor unitário e total do item;*

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

*7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.*

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 7.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
- 7.14.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:

7.28.1 no país,

7.28.2. por empresas brasileiras;

7.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

- 8.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo razoável estabelecido pelo pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.2.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro do prazo convencionado da solicitação.
- 8.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

8.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.6.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.6.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo estipulado durante a sessão, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.6.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em prazo razoável estabelecido pelo pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.8. Habilitação jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.8.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.8.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### **9.10. Qualificação Econômico-Financeira.**

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.20.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas)** horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

- 10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

12.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### 13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### 15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **3 (três) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **3 (três) dias**, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

### 16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

- 16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **3 (três) dias**, a contar da data de seu recebimento.
- 16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 16.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 16.3.1 a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 16.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 16.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 16.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 16.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 16.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 16.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 16.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 16.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## 17. DO REAJUSTE

- 17.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

**18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

**19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

**20. DO PAGAMENTO**

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3 apresentar documentação falsa;

21.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6 não mantiver a proposta;

21.1.7 cometer fraude fiscal;

21.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2. Multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

- 21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

- 22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

## 23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [pregoeiro1@ufba.br](mailto:pregoeiro1@ufba.br) e [cmp.proad@ufba.br](mailto:cmp.proad@ufba.br), até às 17h de cada dia útil.

**23.2.1. No caso de recebimento via e-mail em horário estranho ao funcionamento oficial da unidade responsável pelo acompanhamento da licitação, os prazos estabelecidos neste subitem começarão a correr no primeiro dia e hora úteis subsequentes ao registrado na correspondência eletrônica.**

23.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico informado no item 23.2 deste edital.

23.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## 24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

- 24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço **Rua Barão de Jeremoabo, s/n, Campus Universitário de Ondina / CMP – Coordenação de Material e Patrimônio / NGL – Núcleo de Gerenciamento de Licitações, Salvador - BA**, nos dias úteis, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 24.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 24.12.1 ANEXO I – Termo de Referência
  - 24.12.2 ANEXO II – Declaração de Dados para Assinatura da Ata.
  - 24.12.3 ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Salvador, ..... de ..... de 2019

**Assinatura da autoridade competente**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA Sistema de Registro de Preços PREGÃO SRP N°56/2019

PROCESSO N° 23066.043070/2019-10

Salvador, 11 de Setembro de 2019

#### **1. DO OBJETO**

1.1 Registro de Preços, pelo prazo de 12(doze) meses, para eventual Aquisição de **Materiais para Manutenção civil, hidráulica e Ferragens em geral – 2ª PARTE**, a fim de atender às necessidades das Unidades/Órgãos da Universidade Federal da Bahia - UFBA, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	SIPAC / CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	TRATAMENTO	VALOR ESTIMADO	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	MADEIRA CONSTRUÇÃO, TIPO MADEIRA PINUS, FORMATO TÁBUA, COMPRIMENTO 2,70, LARGURA 25, ESPESSURA 2,5 CATMAT 232570	3024000000998 CATMAT 232570	UNIDADE	5	EXCLUSIVO	R\$ 19,65	R\$ 98,25



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

2	Madeira construção, tipo madeira: cambará, formato: retangular, largura: 5 cm, espessura: 6 cm	3024000001138 CATMAT 430542	METRO	500	EXCLUSIVO	R\$ 7,86	R\$ 3.930,00
3	Madeira construção, tipo madeira: perobinha, formato: viga, comprimento: 6 m, largura: 16 cm, espessura: 6 cm	3024000001144 CATMAT 324438	METRO	300	EXCLUSIVO	R\$ 36,58	R\$ 10.974,00
4	MANGUEIRA JARDIM, MATERIAL PVC-TRAÇADO EM NÁILON, DIÂMETRO 1/2, ESPESSURA 2, PRESSÃO MÁXIMA 6, COMPRIMENTO 25, COR VERDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ENGATE ROSQUEADOR. CATMAT BR0214085	3024000000331 CATMAT 214085	UNIDADE	35	EXCLUSIVO	R\$ 49,64	R\$ 1.737,40
5	MANTA ASFÁLTICA, COMPOSIÇÃO ASFALTO MODIFICADO COM POLÍMEROS, ACABAMENTO LÂMINA DE ALUMÍNIO, APRESENTAÇÃO ROLO, COMPRIMENTO 10 M, LARGURA 1 M, ESPESSURA 3 MM, ROLO COM 10 M. Catmat 381251	3024000000907 CATMAT 381251	ROLO	1587	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 193,46	R\$ 307.021,02
6	MANTA ASFÁLTICA, COMPOSIÇÃO ASFALTO MODIFICADO COM POLÍMEROS, ACABAMENTO LÂMINA DE ALUMÍNIO, APRESENTAÇÃO ROLO, COMPRIMENTO 10 M, LARGURA 1 M, ESPESSURA 3 MM, ROLO COM 10 M. CATMAT 381251. 25% ME/EPP	3024000001148 CATMAT 381251	ROLO	413	EXCLUSIVO 25% ME / EPP DO ITEM 5	R\$ 193,46	R\$ 79.898,98
7	MASSA CORRIDA, COM ESPÁTULA E DESEMPENADEIRA, 3 H, PVA - POLICLORETO DE VINILA, ÁGUA, IMPERFEIÇÃO SUPERFÍCIE INTERNA PARA PINTURA, GALÃO 3,6L. CATMAT: 223504	3024000000396 CATMAT 223504	GALÃO	500	EXCLUSIVO	R\$ 16,15	R\$ 8.075,00
8	MASSA CORRIDA, COM ESPÁTULA E DESEMPENADEIRA, 3 H, RESINA ACRÍLICA, ÁGUA, IMPERFEIÇÃO SUPERFÍCIE EXTERNA PARA PINTURA, GALÃO 3,6L. CATMAT: .223505	3024000000399 CATMAT 223505	GALÃO	500	EXCLUSIVO	R\$ 21,95	R\$ 10.975,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

9	MOLA PORTA, ALUMÍNIO, HIDRÁULICA, PARAFUSO PARA CONTROLE DE VELOCIDADE DE FECHAMENTO, PINTADO, PRATA, CATMAT: 250420	3024000000457 CATMAT 250420	UNIDADE	300	EXCLUSIVO	R\$ 64,85	R\$ 19.455,00
10	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO NÍPEL, TIPO FIXAÇÃO ROSCÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 1/2'. CATMAT: 262457	3024000000185 CATMAT 262457	UNIDADE	100	EXCLUSIVO	R\$ 0,92	R\$ 92,00
11	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO NÍPEL, TIPO FIXAÇÃO ROSCÁVEL, BITOLA LADO ROSCÁVEL 3/4, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA. catmat 228857	3024000000119 CATMAT 228857	UNIDADE	100	EXCLUSIVO	R\$ 1,66	R\$ 166,00
12	PARAFUSO, MATERIAL AÇO CARBONO, COMPRIMENTO 40, DIÂMETRO 12, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GALVANIZADO, TIPO CABEÇA SEXTAVADA, TIPO ROSCA TOTAL MÉTRICA, NORMAS TÉCNICAS ABNT EB-168/91, CLASSE 5.6 - CATMAT 316420	3024000000328 CATMAT 316420	UNIDADE	200	EXCLUSIVO	R\$ 2,03	R\$ 406,00
13	PARAFUSO ROSCA MADEIRA, MATERIAL AÇO CARBONO, TRATAMENTO SUPERFICIAL BICROMATIZADO, TIPO CABEÇA PANELA, TIPO FENDA RETA, DIÂMETRO CORPO 5 MM, COMPRIMENTO 60 MM. CAIXA COM 100 UNIDADES. Catmat 234280	3024000001063 CATMAT 234280	CAIXA	5	EXCLUSIVO	R\$ 2,89	R\$ 14,45
14	PARAFUSO, MATERIAL AÇO ZINCADO, TIPO CABEÇA PANELA, COMPRIMENTO 50 MM, DIÂMETRO 5,50 MM, CATMAT:264274	3024000000647 CATMAT	UNIDADE	200	EXCLUSIVO	R\$ 0,57	R\$ 114,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

		264274					
15	PIA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO LISO, COMPRIMENTO 1,20M, LARGURA 60CM, QUANTIDADE CUBAS 1, COMPRIMENTO CUBAS 50MM, LARGURA CUBAS 40MM, PROFUNDIDADE CUBAS 20MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPLETA. CATMAT 268543	3024000000941 CATMAT 268543	UNIDADE	5	EXCLUSIVO	R\$ 208,00	R\$ 1.040,00
16	PINCEL PINTURA PREDIAL, PELO ORELHA DE BOI, CURTO, 3 1/2 POL, RETANGULAR, MADEIRA, COM VIROLA AÇO ESTANHADO ,CATMAT: 238239	3024000000407 CATMAT 238239	UNIDADE	2	EXCLUSIVO	R\$ 8,05	R\$ 16,10
17	PINCEL PINTURA PREDIAL, PELO ORELHA DE BOI, CURTO, 4 POL, RETANGULAR, MADEIRA, COM VIROLA AÇO ESTANHADO ,CATMAT:238233	3024000000408 CATMAT 238233	UNIDADE	102	EXCLUSIVO	R\$ 8,07	R\$ 823,14
18	PLACA MADEIRA, TIPO EUCATEX, COMPRIMENTO 2,80M, LARGURA 1,84M, ESPESSURA 2,50MM. CATMAT 440279	3024000000829 CATMAT 440279	UNIDADE	10	EXCLUSIVO	R\$ 30,34	R\$ 303,40
19	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO PLUG, TIPO FIXAÇÃO ROSCÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 1/2'. 239035	3024000000356 CATMAT 239035	UNIDADE	100	EXCLUSIVO	R\$ 0,31	R\$ 31,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

20	PLUG TUBO, PVC - CLORETO DE POLIVINILA RÍGIDO ROSCÁVEL, 1 POL, REDE HIDRAULICA, TAMPÃO	3024000000324 CATMAT 250115	UNIDADE	100	EXCLUSIVO	R\$ 1,00	R\$ 100,00
21	Plug tubo, material: pvc - cloreto de polivinila rígido, tipo: roscável, bitola: 1 1,2 pol, aplicação: rede hidraulica, formato: tampão	3024000001142 CATMAT 300187	UNIDADE	100	EXCLUSIVO	R\$ 2,72	R\$ 272,00
22	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO PLUG, TIPO FIXAÇÃO ROSCÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 3/4'. catmat 239036	3024000000186 CATMAT 239036	UNIDADE	100	EXCLUSIVO	R\$ 1,02	R\$ 102,00
23	PORCA, MATERIAL AÇO, TIPO AUTOTRAVANTE COM NÁILON, DIÂMETRO FURO 1/4, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEXTAVADA. catmat 406269	3024000001001 CATMAT 406269	UNIDADE	200	EXCLUSIVO	R\$ 0,15	R\$ 30,00
24	PORTA, MISTA, LISA, SEMI-OCA, 2,10 CM , 60 CM, 3 CM, ENCABEÇADA,CATMAT: 239315	3024000000461 CATMAT 239315	UNIDADE	100	EXCLUSIVO	R\$ 176,67	R\$ 17.667,00
25	PORTA PARA DIVISÓRIA, MATERIAL CHAPA DURA FIBRA MADEIRA, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTURA MELAMÍNICA, COR AREIA JUNDIAÍ, LARGURA 80, ALTURA 210, ESPESSURA 3,5, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BATENTE, REQUADRO, FECHADURA TUBULAR E DOBRADI. CATMAT 256954	3024000000882 CATMAT 256954	UNIDADE	10	EXCLUSIVO	R\$ 176,67	R\$ 1.766,70



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

26	PORTA, PADRÃO MADEIRA MISTA, TIPO LISA, ACABAMENTO SUPERFICIAL SEMI-OCA, COMPRIMENTO 2,10 CM, LARGURA 70 CM, ESPESSURA 3 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENCABEÇADA, CATMAT: 239314	3024000000460 CATMAT 239314	UNIDADE	100	EXCLUSIVO	R\$ 160,74	R\$ 16.074,00
27	PORTA, PADRÃO MADEIRA MISTA, TIPO LISA, ACABAMENTO SUPERFICIAL SEMI-OCA, COMPRIMENTO 2,10 cm, LARGURA 80 cm, ESPESSURA 3 cm, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENCABEÇADA , CATMAT: 236750	3024000000459 CATMAT 236750	UNIDADE	100	EXCLUSIVO	R\$ 82,61	R\$ 8.261,00
28	PORTA, PADRÃO MADEIRA MISTA, TIPO LISA, ACABAMENTO SUPERFICIAL SEMI-OCA, COMPRIMENTO 2,10 CM, LARGURA 90 CM, ESPESSURA 3 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENCABEÇADA , CATMAT:236747	3024000000458 CATMAT 236747	UNIDADE	100	EXCLUSIVO	R\$ 78,28	R\$ 7.828,00
29	PORTA-CADEADO, MATERIAL FERRO, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, COMPRIMENTO 50 MM, ALTURA 19 MM, ESPESSURA 1,06 MM, QUANTIDADE PARAFUSOS 5 UN, DIÂMETRO PARAFUSOS 2,50 MM, COMPRIMENTO PARAFUSOS 12 MM. CATMAT: 217189	3024000000919 CATMAT 217189	UNIDADE	5	EXCLUSIVO	R\$ 8,48	R\$ 42,40
30	PORTA-CADEADO, MATERIAL LATÃO, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, COMPRIMENTO 90 MM, ALTURA 38 MM, ESPESSURA 1,90 MM, QUANTIDADE PARAFUSOS 5 UN, DIÂMETRO	3024000000921 CATMAT 217177	UNIDADE	5	EXCLUSIVO	R\$ 9,37	R\$ 46,85



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

	PARAFUSOS 3,20 MM, COMPRIMENTO PARAFUSOS 16 MM. CATMAT: 217177							
31	PORTA-CADEADO, MATERIAL LATÃO, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTURA EM EPOXI, COMPRIMENTO 65 MM, ALTURA 25 MM, ESPESSURA 1,20 MM, QUANTIDADE PARAFUSOS 5 UN, DIÂMETRO PARAFUSOS 2,80 MM, COMPRIMENTO PARAFUSOS 12MM. CATMAT: 217190	3024000000920 CATMAT 217190	UNIDADE	5	EXCLUSIVO	R\$ 1,60	R\$ 8,00	
32	PORTAL MADEIRA, PERoba ROSA, 0,90 M, 2,10 M, FIXAÇÃO PORTAS E JANELAS (ADUELA) ,CATMAT: 290477	3024000000430 CATMAT 290477	UNIDADE	100	EXCLUSIVO	R\$ 89,31	R\$ 8.931,00	
33	PREGO COM CABEÇA, ARAME PARA PREGO, ÔNICA AXADREZADA, LISO, DIAMANTE, POLIDO, 15 X 18 ,CATMAT:241392	3024000000463 CATMAT 241392	KILOGRAMA	20	EXCLUSIVO	R\$ 12,92	R\$ 258,40	
34	PREGO COM CABEÇA, ARAME PARA PREGO, CÔNICA AXADREZADA, LISO, DIAMANTE, POLIDO, 18 X 27 ,CATMAT: 232998	3024000000464 CATMAT 232998	KILOGRAMA	20	EXCLUSIVO	R\$ 11,83	R\$ 236,60	
35	PREGO COM CABEÇA, ARAME PARA PREGO, CÔNICA AXADREZADA, LISO, DIAMANTE, POLIDO, 19 X 33 ,CATMAT: 232999	3024000000465 CATMAT 232999	KILOGRAMA	20	EXCLUSIVO	R\$ 14,91	R\$ 298,20	
36	PREGO SEM CABEÇA, ARAME PARA PREGO, CÔNICA AXADREZADA, LISO, DIAMANTE, POLIDO, CARPINTARIA, 7 X 9	3024000000467 CATMAT	KILOGRAMA	20	EXCLUSIVO	R\$ 16,64	R\$ 332,80	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

	,CATMAT: 237579	<b>237579</b>					
<b>37</b>	PREGO COM CABEÇA, ARAME PARA PREGO, CÔNICA AXADREZADA, LISO, DIAMANTE, POLIDO, 17 X 21 CATMAT: 214382	<b>302400000536 CATMAT 214382</b>	<b>KILOGRAMA</b>	<b>20</b>	<b>EXCLUSIVO</b>	R\$ 8,36	R\$ 167,20
<b>38</b>	PREGO COM CABEÇA, MATERIAL ARAME PARA PREGO, TIPO CABEÇA CÔNICA AXADREZADA, TIPO CORPO LISO, TIPO PONTA DIAMANTE, ACABAMENTO SUPERFICIAL POLIDO, BITOLA 18 X 30. CATMAT 214380	<b>302400000813 CATMAT 214380</b>	<b>KILOGRAMA</b>	<b>20</b>	<b>EXCLUSIVO</b>	R\$ 11,11	R\$ 222,20
<b>39</b>	PREGO COM CABEÇA, MATERIAL ARAME PARA PREGO, TIPO CABEÇA CÔNICA AXADREZADA, TIPO CORPO LISO, TIPO PONTA DIAMANTE, ACABAMENTO SUPERFICIAL POLIDO, BITOLA 19 X 36. CATMAT 214383	<b>302400000811 CATMAT 214383</b>	<b>KILOGRAMA</b>	<b>20</b>	<b>EXCLUSIVO</b>	R\$ 15,08	R\$ 301,60
<b>40</b>	PREGO COM CABEÇA, MATERIAL ARAME PARA PREGO, TIPO CABEÇA CÔNICA AXADREZADA, TIPO CORPO LISO, TIPO PONTA DIAMANTE, ACABAMENTO SUPERFICIAL POLIDO, BITOLA 26 X 84. catmat 273199	<b>3024000001074 CATMAT 273199</b>	<b>KILOGRAMA</b>	<b>20</b>	<b>EXCLUSIVO</b>	R\$ 16,57	R\$ 331,40
<b>41</b>	PREGO COM CABEÇA, AÇO, CHATA, LISO, COMUM, GALVANIZADO, 3/4 X 17 POL. CATMAT: 354204	<b>302400000783 CATMAT 354204</b>	<b>KILOGRAMA</b>	<b>25</b>	<b>EXCLUSIVO</b>	R\$ 14,98	R\$ 374,50
<b>42</b>	PREGO SEM CABEÇA, ARAME PARA PREGO, CÔNICA LISA, LISO, DIAMANTE, POLIDO, CONSTRUÇÃO, 1 1/2 X 15,(13 X 18 ),	<b>302400000633 CATMAT</b>	<b>KILOGRAMA</b>	<b>20</b>	<b>EXCLUSIVO</b>	R\$ 12,08	R\$ 241,60



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

	CATMAT: 263053	<b>263053</b>					
<b>43</b>	PREGO SEM CABEÇA, MATERIAL ARAME PARA PREGO, TIPO CABEÇA CÔNICA AXADREZADA, TIPO CORPO LISO, TIPO PONTA DIAMANTE, ACABAMENTO SUPERFICIAL POLIDO, NORMAS TÉCNICAS ABNT NBR 6.627/81, APLICAÇÃO CARPINTARIA, BITOLA 13 X 11. catmat 241685	<b>3024000001073 CATMAT 241685</b>	<b>KILOGRAMA</b>	<b>20</b>	<b>EXCLUSIVO</b>	R\$ 15,03	R\$ 300,60
<b>44</b>	PREGO SEM CABEÇA, AÇO, LISO, NORMAL, GALVANIZADO, MADEIRA, 3/4 X17. CATMAT: 354199	<b>3024000000784 CATMAT 354199</b>	<b>KILOGRAMA</b>	<b>5</b>	<b>EXCLUSIVO</b>	R\$ 18,25	R\$ 91,25
<b>45</b>	PREGO SEM CABEÇA, ARAME PARA PREGO, CÔNICA LISA, LISO, DIAMANTE, POLIDO, 16 X 21. CATMAT: 263444	<b>3024000000787 CATMAT 263444</b>	<b>KILOGRAMA</b>	<b>20</b>	<b>EXCLUSIVO</b>	R\$ 10,98	R\$ 219,60
<b>46</b>	REBOLO ABRASIVO, TIPO:RETO, DIÂMETRO EXTERNO:152,40 MM, ALTURA:25,40 MM, DIÂMETRO FURO:12,70 MM, MATERIAL ABRASIVO:A - ÓXIDO ALUMÍNIO CINZA, TAMANHO GRÃO:100, DUREZA:N, POROSIDADE:7, AGLUTINANTE:V - AGLUTINANTE BASE METEIRAL VITRIFICÁVEL, NORMAS TÉCNICAS:ABNT PB-26. CATMAT 214035	<b>3024000001039 CATMAT 214035</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>12</b>	<b>EXCLUSIVO</b>	R\$ 50,90	R\$ 610,80
<b>47</b>	REBOLO ABRASIVO, TIPO:RETO, DIÂMETRO EXTERNO:101,60 MM, ALTURA:12,70 MM, DIÂMETRO FURO:31,90 MM, MATERIAL ABRASIVO:A - ÓXIDO ALUMÍNIO CINZA, TAMANHO GRÃO:60,	<b>3024000001040 CATMAT 214025</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>6</b>	<b>EXCLUSIVO</b>	R\$ 20,17	R\$ 121,02



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

	DUREZA:N, POROSIDADE:5, AGLUTINANTE:V - AGLUTINANTE BASE METIERIAL VITRIFICÁVEL, NORMAS TÉCNICAS:ABNT PB-26. CATMAT 214025						
48	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO REDUÇÃO EXCÊNTRICA, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO SANITÁRIA, BITOLA 75 X 50 MM. CATMAT: 236914	302400000725 CATMAT 236914	UNIDADE	100	EXCLUSIVO	R\$ 4,56	R\$ 456,00
49	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO REDUÇÃO EXCÊNTRICA, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO SANITÁRIA, BITOLA 100 X 75 MM. CATMAT: 236913	302400000720 CATMAT 236913	UNIDADE	100	EXCLUSIVO	R\$ 5,44	R\$ 544,00
50	REGISTRO PRESSÃO, METAL, 3/4 POL, CRUZETA, COM CANOPLA POLIDA, MATERIAL HIDRÁULICO, CATMAT: 265069	302400000768 CATMAT 265069	UNIDADE	100	EXCLUSIVO	R\$ 22,83	R\$ 2.283,00
51	REGISTRO ESFERA, PVC RÍGIDO, VS, 20 MM, INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, SOLDÁVEL ,CATMAT:298069	302400000800 CATMAT 298069	UNIDADE	100	EXCLUSIVO	R\$ 2,54	R\$ 254,00
52	REGISTRO GAVETA, TIPO MANUAL, BITOLA 1 1/4, MATERIAL METAL, ACABAMENTO SUPERFICIAL CROMADO. CATMAT 226355	3024000001116 CATMAT 226355	UNIDADE	50	EXCLUSIVO	R\$ 50,92	R\$ 2.546,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

53	REGISTRO GAVETA, TIPO MANUAL, BITOLA 2, MATERIAL METAL. CATMAT 230976	302400000943 CATMAT 230976	UNIDADE	50	EXCLUSIVO	R\$ 101,49	R\$ 5.074,50
54	REGISTRO GAVETA, 1 POL, METAL, MATERIAL HIDRÁULICO. CATMAT: 265075	302400000531 CATMAT 265075	UNIDADE	50	EXCLUSIVO	R\$ 24,02	R\$ 1.201,00
55	REGISTRO GAVETA, 3 POL, METAL, TIPO MANUAL CATMAT: 353165	302400000742 CATMAT 353165	UNIDADE	50	EXCLUSIVO	R\$ 301,01	R\$ 15.050,50
56	REGISTRO GAVETA, MANUAL, 1 1/2 POL, METAL, INSTALAÇÃO HIDRÁULICA. CATMAT: 240084	302400000520 CATMAT 240084	UNIDADE	50	EXCLUSIVO	R\$ 50,53	R\$ 2.526,50
57	REGISTRO GAVETA, MANUAL, 2 1/2 POL, METAL, INSTALAÇÃO HIDRÁULICA. CATMAT 0249036	302400000496 CATMAT 249036	UNIDADE	50	EXCLUSIVO	R\$ 169,68	R\$ 8.484,00
58	REGISTRO GAVETA, TIPO MANUAL, BITOLA 3/4, MATERIAL METAL. CATMAT 273749	3024000001115 CATMAT 273749	UNIDADE	100	EXCLUSIVO	R\$ 19,44	R\$ 1.944,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

59	REPARO VÁLVULA HIDRÁULICA, PLÁSTICO, VÁLVULA DESCARGA HYDRA LUXO, SEDE, 2550. CATMAT 0293278	3024000000315 CATMAT 293278	UNIDADE	50	EXCLUSIVO	R\$ 41,33	R\$ 2.066,50
60	REPARO VÁLVULA HIDRÁULICA, BITOLA 1 1/4, APLICAÇÃO HYDRA DUO 2545C, COMPONENTES VOLANTE PARA VÁLVULA DE DESCARGA, REFERÊNCIA 4108060. CATMAT 434043	3024000001117 CATMAT 434043	UNIDADE	50	EXCLUSIVO	R\$ 115,45	R\$ 5.772,50
61	REPARO VÁLVULA HIDRÁULICA, PLÁSTICO, VÁLVULA DESCARGA HYDRA-DECA, ACIONADOR, 2530, CATMAT:283961	3024000000604 CATMAT 283961	UNIDADE	20	EXCLUSIVO	R\$ 13,87	R\$ 277,40
62	RESINA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO BÁSICA POLIÉSTER, TIPO ORTOFTÁLICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CATALISADOR. CATMAT 441682	3024000000997 CATMAT 441682	KILOGRAMA	2	EXCLUSIVO	R\$ 132,17	R\$ 264,34
63	REVESTIMENTO CERÂMICO, CLASSE ABRASÃO PEI 5, COR BRANCA, COMPRIMENTO 45, LARGURA 45, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESMALTADA. CATMAT 441352	3024000001118 CATMAT 441352	METRO QUADRADO	200	EXCLUSIVO	R\$ 26,82	R\$ 5.364,00
64	SALVA REGISTRO, METAL, AMARELA, CROMADO, 3/4 POL, REGISTRO DE PRESSÃO. CATMAT: 239737	3024000000519 CATMAT 239737	UNIDADE	100	EXCLUSIVO	R\$ 28,10	R\$ 2.810,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

65	SELADOR TINTA PREDIAL, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, MÉTODO APLICAÇÃO ROLO/PINCEL/TRINCHA OU REVÓLVER, APLICAÇÃO SUPERFÍCIES POROSAS REBOCO/CONCRETO/FIBROCIMENTO, TIPO ACRÍLICO. Lata com 18 L. CATMAT: 260616	3024000000376 CATMAT 260616	LATA	1000	EXCLUSIVO	R\$ 47,80	R\$ 47.800,00
66	SELADOR TINTA PREDIAL, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, MÉTODO APLICAÇÃO ROLO/PINCEL/TRINCHA OU REVÓLVER, APLICAÇÃO SUPERFÍCIES POROSAS REBOCO/CONCRETO/FIBROCIMENTO, TIPO ACRÍLICO. Galão de 3,60 L. CATMAT: 260616	3024000000377 CATMAT 260616	GALÃO	10	EXCLUSIVO	R\$ 22,71	R\$ 227,10
67	SIFÃO, MATERIAL CLORETO POLIVINILA, COR BRANCA, TIPO HORIZONTAL, TIPO CORPO FLEXÍVEL, TIPO HASTE ARTICULADA, DIÂMETRO SAÍDA 40, DIÂMETRO ENTRADA 1 1/2. CATMAT 227541	3024000001120 CATMAT 227541	UNIDADE	500	EXCLUSIVO	R\$ 2,97	R\$ 1.485,00
68	SIFÃO, MATERIAL CLORETO POLIVINILA, COR BRANCA, TIPO VERTICAL, TIPO CORPO RÍGIDO, TIPO HASTE ARTICULADA, DIÂMETRO SAÍDA 40, DIÂMETRO ENTRADA 1 1/4. CATMAT 227548	3024000001122 CATMAT 227548	UNIDADE	200	EXCLUSIVO	R\$ 7,11	R\$ 1.422,00
69	SIFÃO, MATERIAL LATÃO CROMADO, TIPO VERTICAL, TIPO CORPO RÍGIDO, TIPO HASTE ARTICULADA, DIÂMETRO SAÍDA 1 1/4, DIÂMETRO ENTRADA 1 1/4, APLICAÇÃO LAVATÓRIO E PIA. CATMAT 243920	3024000001121 CATMAT 243920	UNIDADE	50	EXCLUSIVO	R\$ 129,68	R\$ 6.484,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

70	SIFÃO, MATERIAL CLORETO POLIVINILA, COR BRANCA, TIPO VERTICAL, TIPO CORPO RÍGIDO, TIPO HASTE ARTICULADA, DIÂMETRO SAÍDA 50, DIÂMETRO ENTRADA 1 1/2. CATMAT 227550	3024000001136 CATMAT 227550	UNIDADE	50	EXCLUSIVO	R\$ 7,89	R\$ 394,50
71	SOLVENTE, LÍQUIDO, DILUIÇÃO TINTA, GALÃO 3,6L. CATMAT: 259735	3024000000371 CATMAT 259735	GALÃO	10	EXCLUSIVO	R\$ 37,67	R\$ 376,70
72	MADEIRA CONSTRUÇÃO, TIPO MADEIRA MAÇARANDUBA, FORMATO PRANCHA, LARGURA 11, ESPESSURA 2,5, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL. catmat 460915	3024000001068 CATMAT 460915	UNIDADE	20	EXCLUSIVO	R\$ 19,87	R\$ 397,40
73	CONEXÃO HIDRÁULICA, PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TÊ 90°, SOLDÁVEL, INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, 60 MM, CATMAT:242708	3024000000659 CATMAT 242708	UNIDADE	100	EXCLUSIVO	R\$ 10,35	R\$ 1.035,00
74	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO TÊ 90°, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 50 MM. CATMAT: 242705	3024000000294 CATMAT 242705	UNIDADE	50	EXCLUSIVO	R\$ 3,44	R\$ 172,00
75	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO TÊ 90°, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 25 MM. catmat 242707	3024000000223 CATMAT 242707	UNIDADE	100	EXCLUSIVO	R\$ 0,87	R\$ 87,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

76	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO TÊ 90", TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 40 MM. catmat 242704	3024000000187 CATMAT 242704	UNIDADE	50	EXCLUSIVO	R\$ 3,48	R\$ 174,00
77	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO TÊ 90", TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 60 MM. catmat 242708	3024000000161 CATMAT 242708	UNIDADE	50	EXCLUSIVO	R\$ 11,92	R\$ 596,00
78	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO TÊ DE REDUÇÃO 90", TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL E ROSCÁVEL, BITOLA LADO ROSCÁVEL 1/2, BITOLA LADO SOLDÁVEL 20, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA. catmat 242713	3024000000293 CATMAT 242713	UNIDADE	100	EXCLUSIVO	R\$ 1,41	R\$ 141,00
79	CONEXÃO HIDRÁULICA, PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TÊ REDUÇÃO, SOLDÁVEL, INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, NBR 5648, 50 X 25 MM,CATMAT:351404	3024000000578 CATMAT 351404	UNIDADE	100	EXCLUSIVO	R\$ 4,03	R\$ 403,00
80	CONEXÃO HIDRÁULICA, PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TÊ 90°, SOLDÁVEL, INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, 32 MM. CATMAT: 242706	3024000000512 CATMAT 242706	UNIDADE	50	EXCLUSIVO	R\$ 1,92	R\$ 96,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

81	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO TÊ, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO SANITÁRIA, BITOLA 100 X 100 MM. CATMAT 0236921	3024000000188 CATMAT 236921	UNIDADE	50	EXCLUSIVO	R\$ 6,48	R\$ 324,00
82	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO TÊ, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO SANITÁRIA, BITOLA 50 X 50 MM. CATMAT 236920.	3024000000108 CATMAT 236920	UNIDADE	50	EXCLUSIVO	R\$ 4,53	R\$ 226,50
83	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO TÊ, TIPO FIXAÇÃO ROSCÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 1/2' catmat 238875	3024000000142 CATMAT 238875	UNIDADE	100	EXCLUSIVO	R\$ 1,86	R\$ 186,00
84	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO TÊ, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 75 MM. catmat 263722	3024000000309 CATMAT 263722	UNIDADE	100	EXCLUSIVO	R\$ 21,63	R\$ 2.163,00
85	TELHA, MATERIAL CERÂMICA, TIPO COLONIAL, COMPRIMENTO 46 cm , LARGURA 18 cm, RENDIMENTO 28 UN/m2, TOLERÂNCIA ABSORÇÃO ÁGUA 12,50 PER, TOLERÂNCIA ABSORÇÃO CALOR BAIXA, ACABAMENTO SUPERFICIAL NATURAL, COR OCRE,CATMAT: 216973	3024000000468 CATMAT 216973	UNIDADE	5200	EXCLUSIVO	R\$ 0,56	R\$ 2.912,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

86	TELHA, FIBROCIMENTO, ONDULADA, 244 CM, 110 CM, 8 MM CATMAT: 245945	302400000934 CATMAT 245945	UNIDADE	1000	EXCLUSIVO	R\$ 56,79	R\$ 56.790,00
87	TELHA, MATERIAL FIBROCIMENTO, TIPO ONDULADA, COMPRIMENTO 183CM, LARGURA 110CM, ESPESSURA 6MM. CATMAT 237553	3024000001143 CATMAT 237553	UNIDADE	1000	EXCLUSIVO	R\$ 49,38	R\$ 49.380,00
88	TELHA, MATERIAL FIBROCIMENTO, TIPO CANALETA, COMPRIMENTO 550CM, LARGURA 49CM, ESPESSURA 8MM. CATMAT 244641	3024000001123 CATMAT 244641	UNIDADE	394	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 753,99	R\$ 297.072,06
89	TELHA, MATERIAL FIBROCIMENTO, TIPO CANALETA, COMPRIMENTO 550CM, LARGURA 49CM, ESPESSURA 8MM. CATMAT 244641. 25% ME/EPP	3024000001149 CATMAT 244641	UNIDADE	106	EXCLUSIVO 25% ME / EPP DO ITEM 88	R\$ 753,99	R\$ 79.922,94
90	TELHA, MATERIAL FIBROCIMENTO, TIPO CANALETA, COMPRIMENTO 670, LARGURA 90, ESPESSURA 8. CATMAT 271894	3024000001124 CATMAT 271894	UNIDADE	375	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 442,34	R\$ 165.877,50
91	TELHA, MATERIAL FIBROCIMENTO, TIPO CANALETA, COMPRIMENTO 670, LARGURA 90, ESPESSURA 8. CATMAT 271894 - 25% ME/EPP	3024000001150 CATMAT 271894	UNIDADE	125	EXCLUSIVO 25% ME / EPP DO ITEM 90	R\$ 442,34	R\$ 55.292,50



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

92	Telha, material: fibrocimento, tipo: ondulada, comprimento: 213 cm, largura: 110 cm, espessura: 6 mm	3024000001125 CATMAT 237552	UNIDADE	1000	EXCLUSIVO	R\$ 49,13	R\$ 49.130,00
93	TIJOLO, BARRO COZIDO, FURADO, 19 CM, 14 CM, 9,50 CM, 6 UN, VERMELHA, CONSTRUÇÃO CIVIL ,CATMAT: 236976	3024000000422 CATMAT 236976	UNIDADE	12200	EXCLUSIVO	R\$ 0,57	R\$ 6.954,00
94	TIJOLO, BARRO COZIDO, MACIÇO, 19 CM, 9 CM, 5 CM, VERMELHA, CONSTRUÇÃO CIVIL. CATMAT 0246732	3024000000591 CATMAT 246732	UNIDADE	22000	EXCLUSIVO	R\$ 0,51	R\$ 11.220,00
95	TIJOLO, MATERIAL BARRO COZIDO, TIPO FURADO, COMPRIMENTO 20CM, LARGURA 20CM, ESPESSURA 10CM, PESO 1.500G, QUANTIDADE FUIROS 8 UN, COR VERMELHA, APLICAÇÃO ESTRUTURAL. CATMAT 232674	3024000001126 CATMAT 232674	UNIDADE	2000	EXCLUSIVO	R\$ 0,57	R\$ 1.140,00
96	TINTA ACRÍLICA, COMPONENTES ÁGUA/RESINA ACRÍLICA/PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂN, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO COLORIDO, COR BRANCA, PRAZO VALIDADE 6, RENDIMENTO 30 A 40, APLICAÇÃO SUPERFÍCIES POROSAS REBOCO/GESSO/CONCRETO/MADEIRA. GALÃO 3,6L. Catmat 223467	3024000000372 CATMAT 223467	GALÃO	130	EXCLUSIVO	R\$ 34,64	R\$ 4.503,20



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

97	TINTA ACRÍLICA, ÁGUA/RESINA ACRÍLICA/ PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, LÍQUIDO VISCOSO COLORIDO, AMARELA, 36 MÊS, PISOS EM GERAL. LATA COM 18L.	302400000913 CATMAT 239585	LATA	100	EXCLUSIVO	R\$ 119,93	R\$ 11.993,00
98	TINTA ACRÍLICA, ÁGUA/RESINA ACRÍLICA/ PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, LÍQUIDO VISCOSO COLORIDO, GRAFITE, 36 MÊS, PISOS EM GERAL. LATA COM 18L.	302400000912 CATMAT 236142	LATA	100	EXCLUSIVO	R\$ 136,42	R\$ 13.642,00
99	TINTA ACRÍLICA, COMPONENTES ÁGUA/RESINA ACRÍLICA/PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂN, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO COLORIDO, COR GELO, PRAZO VALIDADE 6, RENDIMENTO 30 A 40, APLICAÇÃO SUPERFÍCIES POROSAS REBOCO/GESSO/CONCRETO/MADEIRA. Lata 18 litros. Catmat 223472	302400000375 CATMAT 223472	LATA	30	EXCLUSIVO	R\$ 187,00	R\$ 5.610,00
100	TINTA ACRÍLICA, COMPONENTES ÁGUA, RESINA ACRÍLICA, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INOR-, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO COLORIDO, COR AZUL, PRAZO VALIDADE 24, APLICAÇÃO PISOS EM GERAL. Lata 18 litros. CATMAT 301781	3024000001127 CATMAT 301781	LATA	200	EXCLUSIVO	R\$ 80,62	R\$ 16.124,00
101	TINTA ACRÍLICA, COMPONENTES ÁGUA/RESINA ACRÍLICA/PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂN, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, COR BRANCA, PRAZO VALIDADE 36, APLICAÇÃO PISOS EM GERAL. Lata 18 litros. CATMAT 262306	3024000001128 CATMAT 262306	LATA	200	EXCLUSIVO	R\$ 89,74	R\$ 17.948,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

<b>102</b>	TINTA BASE ÁGUA, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁGUA E EMULSÃO ACRÍLICA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO INTERNA E EXTERNA, TIPO ACABAMENTO FOSCO, COR BRANCO NEVE, SUPERFÍCIE APLICAÇÃO REBOCO, MÉTODO APLICAÇÃO ROLO / PINCEL. Lata 18 litros. CATMAT 230961	<b>3024000001129 CATMAT 230961</b>	<b>LATA</b>	<b>200</b>	<b>EXCLUSIVO</b>	R\$ 85,78	R\$ 17.156,00
<b>103</b>	TINTA BASE ÁGUA, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁGUA E PVA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO INTERNA E EXTERNA, TIPO ACABAMENTO FOSCO, COR PALHA, SUPERFÍCIE APLICAÇÃO REBOCO, MÉTODO APLICAÇÃO ROLO / PINCEL. Lata com 18 litros. CATMAT 244276	<b>3024000001130 CATMAT 244276</b>	<b>LATA</b>	<b>200</b>	<b>EXCLUSIVO</b>	R\$ 226,70	R\$ 45.340,00
<b>104</b>	TINTA ESMALTE, SUPERFÍCIE APLICAÇÃO METAL E MADEIRA, TIPO ACABAMENTO ACETINADO, COR GELO, DILUENTE INDICADO AGUARRÁS, MÉTODO APLICAÇÃO ROLO/PINCEL E PISTOLA, APLICAÇÃO INTERNA E EXTERNA. GALÃO COM 3600 ML. CATMAT 226202	<b>3024000001146 CATMAT 226202</b>	<b>GALÃO</b>	<b>200</b>	<b>EXCLUSIVO</b>	R\$ 73,63	R\$ 14.726,00
<b>105</b>	TINTA ESMALTE, SUPERFÍCIE APLICAÇÃO METAL, TIPO ACABAMENTO FOSCO, COR BRANCA, DILUENTE INDICADO AGUARRÁS, MÉTODO APLICAÇÃO ROLO, APLICAÇÃO INTERNA E EXTERNA. GALÃO COM 3600 ML. CATMAT 226200	<b>3024000001147 CATMAT 226200</b>	<b>GALÃO</b>	<b>200</b>	<b>EXCLUSIVO</b>	R\$ 43,45	R\$ 8.690,00
<b>106</b>	TINTA ESMALTE, TIPO ACABAMENTO:BRILHANTE, COR:VERMELHA, APLICAÇÃO:METAL, MATERIAL:BASE RESINA ALQUÍDICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TIPO SINTÉTICO. Galão com 3,6 litros. CATMAT 375235	<b>3024000001072 CATMAT 375235</b>	<b>GALÃO</b>	<b>10</b>	<b>EXCLUSIVO</b>	R\$ 56,96	R\$ 569,60



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

107	TINTA BASE ÁGUA, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁGUA E PVA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO EXTERNA, TIPO ACABAMENTO FOSCO, COR BRANCA, SUPERFÍCIE APLICAÇÃO REBOCO, MÉTODO APLICAÇÃO ROLO / PINCEL. LATA COM 18L. CATMAT: 231844	3024000000884 CATMAT 231844	LATA	200	EXCLUSIVO	R\$ 81,33	R\$ 16.266,00
108	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO LUVA, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL E ROSCÁVEL, BITOLA LADO ROSCÁVEL 1 1/4, BITOLA LADO SOLDÁVEL 40, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA catmat 296008	3024000000310 CATMAT 296008	UNIDADE	100	EXCLUSIVO	R\$ 9,70	R\$ 970,00
109	TORNEIRA, LATÃO, JARDIM, 1/2 POL, CROMADO, ADAPTADOR PARA MANGUEIRA. CATMAT 0233110	3024000000505 CATMAT 233110	UNIDADE	100	EXCLUSIVO	R\$ 14,68	R\$ 1.468,00
110	TORNEIRA, LATÃO, JARDIM, 3/4 POL, CROMADO, ADAPTADOR PARA MANGUEIRA. CATMAT 0233111	3024000000504 CATMAT 233111	UNIDADE	200	EXCLUSIVO	R\$ 16,42	R\$ 3.284,00
111	TORNEIRA, LATÃO, PIA, 1/2 POL, CROMADO, COM BICA MÓVEL LONGA E BICO AREJADOR. CATMAT: 233330	3024000000863 CATMAT 233330	UNIDADE	500	EXCLUSIVO	R\$ 37,34	R\$ 18.670,00
112	TORNEIRA, METAL, LAVATÓRIO, 1/2 POL, CROMADO, CATMAT: 261038	3024000000734 CATMAT 261038	UNIDADE	300	EXCLUSIVO	R\$ 20,60	R\$ 6.180,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

113	TORNEIRA, METAL, BÓIA CAIXA-D'ÁGUA, 1 POL, CAIXA DÁGUA. CATMAT: 261034	3024000000529 CATMAT 261034	UNIDADE	50	EXCLUSIVO	R\$ 49,44	R\$ 2.472,00
114	TORNEIRA, METAL, PIA, 1/2 POL, CROMADO, LONGA, PIA. CATMAT 0249820	3024000000502 CATMAT 249820	UNIDADE	3	EXCLUSIVO	R\$ 26,87	R\$ 80,61
115	TORNEIRA, MATERIAL CORPO METAL, TIPO AUTOMÁTICA, DIÂMETRO 1/2, ACABAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ACIONAMENTO HIDROMECAÂNICO COM LEVE PRESSÃO MANUAL, APLICAÇÃO MESA. Sustentável: Sim , catmat 429871	3024000001004 CATMAT 429871	UNIDADE	500	EXCLUSIVO	R\$ 98,68	R\$ 49.340,00
116	TRINCHA, MADEIRA, PELO ORELHA DE BOI, 2 POL, CURTO ,CATMAT: 238822	3024000000404 CATMAT 238822	UNIDADE	60	EXCLUSIVO	R\$ 4,59	R\$ 275,40
117	TRINCHA, MATERIAL CABO PVC - CLORETO DE POLIVINILA, MATERIAL CERDAS PELO-DE-MARTA, TAMANHO 2 POL, TIPO CABO ANATÔMICO - CATMAT 256583.	3024000000779 CATMAT 256583	UNIDADE	45	EXCLUSIVO	R\$ 5,61	R\$ 252,45
118	TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO SANITÁRIA, COR BRANCA, DIÂMETRO NOMINAL 50 MM, COMPRIMENTO 6 , COMPRIMENTO BOLSA 60 MM, ESPESSURA PAREDES 2,40 MM, PRESSÃO 7,50 KGF/CM2 A 20°C CATMAT 0214751	3024000000652 CATMAT 214751	UNIDADE	100	EXCLUSIVO	R\$ 26,34	R\$ 2.634,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

119	TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO HIDRÁULICA, COR MARROM, DIÂMETRO NOMINAL 40 MM, COMPRIMENTO 6 metros, COMPRIMENTO BOLSA 40 MM, ESPESSURA PAREDES 2,40 MM, PRESSÃO 7,50 KGF/CM2 A 20°C CATMAT 0214733	3024000000544 CATMAT 214733	UNIDADE	100	EXCLUSIVO	R\$ 38,69	R\$ 3.869,00
120	TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO HIDRÁULICA, COR MARROM, DIÂMETRO NOMINAL 60 MM, COMPRIMENTO 6 metros, COMPRIMENTO BOLSA 60 MM, ESPESSURA PAREDES 3,30 MM, PRESSÃO 7,50 KGF/CM2 A 20°C CATMAT 0214735	3024000000545 CATMAT 214735	UNIDADE	100	EXCLUSIVO	R\$ 71,35	R\$ 7.135,00
121	TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO HIDRÁULICA, COR MARROM, DIÂMETRO NOMINAL 32 MM, COMPRIMENTO 6 metros, COMPRIMENTO BOLSA 32 MM, ESPESSURA PAREDES 2,10 MM, PRESSÃO 7,50 KGF/CM2 A 20°C. CATMAT: 214732	3024000000736 CATMAT 214732	UNIDADE	100	EXCLUSIVO	R\$ 17,27	R\$ 1.727,00
122	TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO HIDRÁULICA, COR MARROM, DIÂMETRO NOMINAL 50 MM, COMPRIMENTO 6 Metros, COMPRIMENTO BOLSA 50 MM, ESPESSURA PAREDES 3 MM, PRESSÃO 7,50 KGF/CM2 A 20°C. CATMAT 214734	3024000000776 CATMAT 214734	UNIDADE	100	EXCLUSIVO	R\$ 45,18	R\$ 4.518,00
123	TUBO PVC SOLDÁVEL, SANITÁRIA, BRANCA, 100 MM, 6 M ,CATMAT: 233164	3024000000735 CATMAT 233164	UNIDADE	100	EXCLUSIVO	R\$ 41,96	R\$ 4.196,00
124	TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO SANITÁRIA, COR BRANCA, DIÂMETRO NOMINAL 75 mm, COMPRIMENTO 6 metros, COMPRIMENTO BOLSA 70 mm, ESPESSURA PAREDES 3,30 mm, PRESSÃO 7,50 KGF/CM2 A 20°C	3024000000508 CATMAT 214753	UNIDADE	100	EXCLUSIVO	R\$ 34,01	R\$ 3.401,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

	CATMAT 0214753						
125	TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO SANITÁRIA, COR BRANCA, DIÂMETRO NOMINAL 150 MM, COMPRIMENTO 6 metros, COMPRIMENTO BOLSA 91 MM, ESPESSURA PAREDES 6,10 MM, PRESSÃO 7,50 KGF/CM2 A 20°C, MATERIAL PVC RÍGIDO. CATMAT 0247697	3024000000515 CATMAT 247697	UNIDADE	100	EXCLUSIVO	R\$ 108,38	R\$ 10.838,00
126	TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO HIDRÁULICA, COR MARROM, DIÂMETRO NOMINAL 25 MM, COMPRIMENTO 6 metros, COMPRIMENTO BOLSA 32 MM, ESPESSURA PAREDES 1,70 MM, PRESSÃO 7,50 KGF/CM2 A 20°C, CATMAT 0214731	3024000000481 CATMAT 214731	UNIDADE	100	EXCLUSIVO	R\$ 11,15	R\$ 1.115,00
127	TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO HIDRÁULICA, COR MARROM, DIÂMETRO NOMINAL 20 MM, COMPRIMENTO 6 Metros, COMPRIMENTO BOLSA 32 MM, ESPESSURA PAREDES 1,50 MM, PRESSÃO 7,50 KGF/CM2 A 20°C. CATMAT 214730	3024000000745 CATMAT 214730	UNIDADE	100	EXCLUSIVO	R\$ 9,95	R\$ 995,00
128	TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO SANITÁRIA, COR BRANCA, DIÂMETRO NOMINAL 40 MM, COMPRIMENTO 6 metros, COMPRIMENTO BOLSA 50 MM, ESPESSURA PAREDES 2,10 MM, PRESSÃO 7,50 KGF/CM2 A 20°C. CATMAT: 214749	3024000000507 CATMAT 214749	UNIDADE	100	EXCLUSIVO	R\$ 15,91	R\$ 1.591,00
129	UNIÃO ROSCÁVEL, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO 1 1/2 pol, COMPRIMENTO TOTAL 68 MM, ALTURA 87,50 MM, PESO 265 gramas, NORMAS TÉCNICAS NBR 5.648. catmat 214196	3024000000190 CATMAT 214196	UNIDADE	100	EXCLUSIVO	R\$ 28,04	R\$ 2.804,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

<b>130</b>	UNIÃO ROSCÁVEL, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO 1 POL, COMPRIMENTO TOTAL 55 MM, ALTURA 64 MM, PESO 132 gramas, NORMAS TÉCNICAS NBR 5.648. Catmat 214194	<b>3024000000189 CATMAT 214194</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>100</b>	<b>EXCLUSIVO</b>	R\$ 8,28	R\$ 828,00
<b>131</b>	UNIÃO SOLDÁVEL, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO 50 MM, COMPRIMENTO TOTAL 68 MM, ALTURA 87,50 MM, PESO 245 gramas, NORMAS TÉCNICAS NBR 5.648. catmat 214187	<b>3024000000156 CATMAT 214187</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>100</b>	<b>EXCLUSIVO</b>	R\$ 13,83	R\$ 1.383,00
<b>132</b>	UNIÃO SOLDÁVEL, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO 25 MM, COMPRIMENTO TOTAL 51 MM, ALTURA 54,50 MM, PESO 84 G, NORMAS TÉCNICAS NBR 5.648. CATMAT: 214184	<b>3024000000534 CATMAT 214184</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>100</b>	<b>EXCLUSIVO</b>	R\$ 4,32	R\$ 432,00
<b>133</b>	UNIÃO SOLDÁVEL, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO 60 MM, COMPRIMENTO TOTAL 78 MM, ALTURA 105 MM, PESO 368 G, NORMAS TÉCNICAS NBR 5.648. CATMAT 0214188	<b>3024000000584 CATMAT 214188</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>100</b>	<b>EXCLUSIVO</b>	R\$ 13,38	R\$ 1.338,00
<b>134</b>	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO UNIÃO, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 20 MM. CATMAT: 262350	<b>3024000000155 CATMAT 262350</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>100</b>	<b>EXCLUSIVO</b>	R\$ 3,31	R\$ 331,00
<b>135</b>	VÁLVULA DESCARGA, LATÃO, CROMADO, 1 1/2 POL, VASO SANITÁRIO, DUPLO ACIONAMENTO, ACIONAMENTO MANUAL,	<b>3024000000859 CATMAT</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>100</b>	<b>EXCLUSIVO</b>	R\$ 110,68	R\$ 11.068,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

	LIBERA EM UM CICLO FIXO, VOLUME APROXIMADO DE 3 L. CATMAT: 395073	<b>395073</b>					
<b>136</b>	VÁLVULA DESCARGA, LATÃO, CROMADO, 1 1/4 POL, VASO SANITÁRIO, DUPLO ACIONAMENTO, ACIONAMENTO MANUAL, LIBERA EM UM CICLO FIXO, VOLUME APROXIMADO DE 3 L. CATMAT: 395074	<b>3024000000860 CATMAT 395074</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>100</b>	<b>EXCLUSIVO</b>	R\$ 168,83	R\$ 16.883,00
<b>137</b>	VÁLVULA DESCARGA, LATÃO, CROMADO, 1/2 POL, MICTÓRIO, DESCARGA DE MICTÓRIO AUTOMÁTICA, COM CICLO DE 4 A 10 SEGUNDOS. CATMAT 0395304	<b>3024000000509 CATMAT 395304</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>100</b>	<b>EXCLUSIVO</b>	R\$ 68,62	R\$ 6.862,00
<b>138</b>	VÁLVULA ESCOAMENTO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, DIÂMETRO 1 1/4, APLICAÇÃO TANQUE. CATMAT 301939	<b>3024000001132 CATMAT 301939</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>30</b>	<b>EXCLUSIVO</b>	R\$ 31,66	R\$ 949,80
<b>139</b>	VÁLVULA ESCOAMENTO, MATERIAL LATÃO CROMADO, DIÂMETRO 3 1/2 X 1 1/2 POL, APLICAÇÃO PIA. Catmat 355714	<b>3024000001078 CATMAT 355714</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>100</b>	<b>EXCLUSIVO</b>	R\$ 11,95	R\$ 1.195,00
<b>140</b>	VÁLVULA ESCOAMENTO, PVC, 1 POL, COM RALO, TAMANHO LONGO DE 1" POL, SEM LADRÃO. CATMAT: 299727	<b>3024000000510 CATMAT 299727</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>50</b>	<b>EXCLUSIVO</b>	R\$ 1,43	R\$ 71,50



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

141	VÁLVULA ESCOAMENTO, PVC, 1 POL, COM RALO, TAMANHO MÉDIO DE 1" POL, SEM LADRÃO CATMAT: 299725	3024000000741 CATMAT 299725	UNIDADE	50	EXCLUSIVO	R\$ 1,88	R\$ 94,00
142	VÁLVULA RETENÇÃO, MATERIAL CORPO LATÃO, TIPO VERTICAL, DIÂMETRO NOMINAL 1 1/2, APLICAÇÃO REDE HIDRÁULICA. CATMAT 323506	3024000001133 CATMAT 323506	UNIDADE	20	EXCLUSIVO	R\$ 57,06	R\$ 1.141,20
143	VASO SANITÁRIO, MATERIAL LOUÇA, COR BRANCA, TIPO CONVENCIONAL. Catmat 274654 Adendo: ALTURA DE 43 A 44 CM, SEM ABERTURA FRONTAL.	3024000000323 CATMAT 274654	UNIDADE	100	EXCLUSIVO	R\$ 96,42	R\$ 9.642,00
144	VASO SANITÁRIO, MATERIAL CERÂMICA, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ACOPLADO COM DESCARGA. Catmat 233166 ADENDO: DUPLO ACIONAMENTO, ALTURA 69 CM, LARGURA 36 CM, COMPRIMENTO 67 CM, CAPACIDADE 3/6 L.	3024000001103 CATMAT 233166	UNIDADE	100	EXCLUSIVO	R\$ 242,81	R\$ 24.281,00
145	VASO SANITÁRIO, MATERIAL LOUÇA, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ABERTURA FRONTAL. CATMAT 452039	3024000001134 CATMAT 452039	UNIDADE	30	EXCLUSIVO	R\$ 107,40	R\$ 3.222,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

<b>146</b>	VEDA PORTA, MATERIAL CORPO ALUMÍNIO, MATERIAL BORDA BORRACHA, COMPRIMENTO 80 CM, APLICAÇÃO VEDAÇÃO ÁGUA, ROEDORES, POEIRA. Catmat 273270	<b>3024000001033</b> <b>CATMAT</b> <b>273270</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>4</b>	<b>EXCLUSIVO</b>	R\$ 4,62	R\$ 18,48
<b>147</b>	VERGALHÃO, AÇO CARBONO SAE 1020, 3/8 POL, REDONDO. CATMAT 0381118	<b>3024000000558</b> <b>CATMAT</b> <b>381118</b>	<b>METRO</b>	<b>3</b>	<b>EXCLUSIVO</b>	R\$ 19,57	R\$ 58,71
<b>148</b>	VERNIZ, SEMI-BRILHO, ACETINADO, INCOLOR, PAREDES E SUPERFÍCIES DE CONCRETOS, SECAGEM RÁPIDA/RESINA ACRÍLICA/FUNGICIDA, GALÃO 3,6L. CATMAT: 359128	<b>3024000000411</b> <b>CATMAT</b> <b>359128</b>	<b>GALÃO</b>	<b>2</b>	<b>EXCLUSIVO</b>	R\$ 53,63	R\$ 107,26
<b>149</b>	VERNIZ, ACABAMENTO BRILHANTE, COR INCOLOR, APLICAÇÃO MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SECAGEM RÁPIDA, GALÃO 3,6L. - CATMAT - 313510	<b>3024000000697</b> <b>CATMAT</b> <b>313510</b>	<b>GALÃO</b>	<b>20</b>	<b>EXCLUSIVO</b>	R\$ 42,01	R\$ 840,20
<b>150</b>	ZARCÃO, PESO ESPECÍFICO 1,30 A 1,35, TEMPO SECAGEM 24, MÉTODO APLICAÇÃO ROLO/PINCEL E REVÓLVER, TIPO SECAGEM AR, PRAZO VALIDADE 3, COR MARROM. Galão 3,6 litros. CATMAT 223463	<b>3024000001135</b> <b>CATMAT</b> <b>223463</b>	<b>GALÃO</b>	<b>100</b>	<b>EXCLUSIVO</b>	R\$ 69,46	R\$ 6.946,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

- 1.2 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 1.3 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 1.4 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.
- 1.5 Será permitida a utilização da ata de registro de preços, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, atendendo ao disposto no Decreto nº 7.892 de 2013, Art. 22 e seus incisos.
- 1.6 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 1.7 Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG.

## 2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 A presente solicitação refere-se à aquisição de **Materiais para manutenção civil, hidráulica e ferragens em geral** para dar suporte às atividades diárias de funcionários, alunos e docentes da UFBA. A seleção dos itens a serem adquiridos, suas quantidades, bem como as suas descrições, ficarão a cargo de cada Unidade solicitante por meio de planejamento prévio feito via Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos – SIPAC, e ao Núcleo de Gerenciamento de Compras da Coordenação de Material e Patrimônio coube a totalização, análise das demandas, complementação, pesquisa de preços e a formalização do processo de aquisição para atender à demanda planejada por toda a Universidade.
- 2.2 A motivação pela escolha do Sistema de Registro de Preço (SRP) para este processo licitatório se dá pelas características do objeto, para viabilizar ações e metas estabelecidas no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) do UFBA, apoiando o cumprimento de sua missão Institucional como referência em Educação Pública de qualidade.
- 2.3 O presente processo licitatório destina-se a legitimar, por meio da utilização do Sistema de Registro de Preços, aquisição de **Materiais para manutenção civil, hidráulica e ferragens em geral**. Analisando-se as especificações técnicas dos materiais que se pretende adquirir, pode-se perceber que, de fato, se tratam de bens comuns, em consonância com o quanto disposto na Lei 10.520/2002 e no Decreto n.º 3.555/2000 c/c Decreto n.º 5450/2005, o que autoriza a utilização do Sistema de Registro de Preços.
- 2.4 Outrossim, do cotejo dos autos, se pode concluir que a necessidade de abertura do presente



processo licitatório está devidamente justificada, de forma que, estando o procedimento alinhado com o que preceitua a legislação de regência, s.m.j, aprovo o Termo de Referência.

### **3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

- 3.1** Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

### **4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 4.1** O prazo de entrega dos bens é de **30 (TRINTA) dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, de acordo com as necessidades das Unidades/Órgãos da UFBA, nos Campi de Salvador/BA, Vitória da Conquista/BA e Camaçari/BA.

**4.1.1** Os bens deverão ser entregues na Unidade/Órgão da UFBA solicitante, no endereço a ser informado em Nota de Empenho, no horário das 08h30min às 16h30min.

- 4.2** No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

- 4.3** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato (**almoxarifado setorial da SUMAI**), para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

- 4.4** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 4.5** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**4.5.1.1** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

- 4.6** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

- 4.7** Os materiais entregues em desacordo com os especificados neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatório serão rejeitados parcialmente ou totalmente conforme o caso, obrigando-se o contratado a substituí-los no prazo máximo de 12 (doze) horas sob a pena de serem aplicadas penalidades previstas neste Termo.

- 4.8** O aceite/aprovação do material contratado pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do (s) fornecedor (es) por vícios de quantidade ou qualidade posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art.28 da Lei nº.8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).



## 5 DA AVALIAÇÃO DO CUSTO

- 5.1 O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 1.795.282,31** (um milhão setecentos e noventa e cinco mil duzentos e oitenta e dois reais e trinta e um centavos).
- 5.2 O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante no processo administrativo, elaborado com base nas normas estabelecidas pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 27 de junho de 2014, alterada pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 7, de 29 de agosto de 2014, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

## 6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 São obrigações da Contratante:
  - 6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
  - 6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
  - 6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
  - 6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado;
  - 6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos no Edital e nos seus anexos;
- 6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.3 A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

## 7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, nos seus anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - 7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e nos seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência e ao prazo de garantia ou validade;
    - 7.1.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, quando for o caso, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

- 7.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **8 DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **9 ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

- 9.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **10 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 10.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
  - 10.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 10.2 A fiscalização da execução contratual deve ser realizada de forma adequada por profissional com experiência na área e conhecimento técnico do objeto adquirido/licitado.
- 10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



## 11 DO PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 11.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 11.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 11.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

11.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX) \cdot (6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 12. DO REAJUSTE

12.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

12.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

### **13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 Cometer fraude fiscal;

12.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.3 Multa moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.3.1 Multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3.2 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

- 12.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 12.3.4 Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 12.3.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste Termo de Referência.
- 12.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 12.4 As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.3.3, 12.3.4 e 12.3.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 12.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 12.5.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.5.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.5.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE DADOS PARA ASSINATURA DA ATA

**(ESTE ITEM DEVERÁ SER ATENDIDO JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE VENCEDOR, DE MODO A PROMOVER O ANDAMENTO DA ATA)**

Encaminho em atendimento ao **Edital Pregão SRP 56/2019**, que tem como objeto o **Registro de Preços**, pelo prazo de 12(doze) meses, para **eventual Aquisição de Materiais para Manutenção civil, hidráulica e Ferragens em geral – 2ª PARTE**, a fim de atender às necessidades das Unidades/Órgãos da Universidade Federal da Bahia - UFBA, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), estabelecidas no edital e seus anexos.

#### **DADOS DO LICITANTE**

- Razão Social/ Nome Fantasia:
- CNPJ:
- Inscrição Estadual:
- Inscrição Municipal:
- Endereço da Empresa, CEP e Tels: fixo e Celular
- Fax e E-mail
- Nome do Representante, Cargo na Empresa e Profissão
- Endereço Residencial e CEP e Tels: fixo e Celular
- CPF
- RG (constar o órgão emissor)
- Estado Civil
- Nacionalidade

#### **DADOS DA PROPOSTA:**

- Valor Global:
- Valor Unitário:
- Vencedora dos itens:
- Data de Entrega:
- Fabricante/Marca (se couber):
- Assistência Técnica (se couber):
- Prazo de Garantia (se couber):

#### **DADOS BANCÁRIOS:**

Nome do Banco:  
Agência:  
Conta Corrente:



### ANEXO III

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 56/2019

PROCESSO Nº 23066.043070/2019-10

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **XX** dias do mês de **XXXX** de **2019**, a Universidade Federal da Bahia, com sede na Rua Augusto Viana, s/n – Canela, inscrita no CNPJ sob o nº 15.180.714.0001/04, neste ato representada por Elieide Santos Orrico – Coordenadora da Coordenação de Material e Patrimônio da UFBA, nomeada em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 56, de 17/03/2015.

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do **Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024, de 2019; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 56/2019**, conforme Ata publicada em **XX/XX/2019** e homologada pela **CMP - Coordenação de Material e Patrimônio**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXX**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXX**, portador (a) da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXX**, cuja proposta foi classificada em **XX** lugar no certame.

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços**, pelo prazo de 12(doze) meses, para **eventual Aquisição de Materiais para Manutenção civil, hidráulica e Ferragens em geral – 2ª PARTE**, a fim de atender às necessidades das Unidades/Órgãos da Universidade Federal da Bahia - UFBA, conforme, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão nº 56/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será a Universidade Federal da Bahia.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da homologação, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.*

*8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou*

*8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances*

8.4. *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Município de **Salvador**, **XX** de **XXXXXXX** de **2019**.

---

**Elieide Santos Orrico – Coordenadora de Material e Patrimônio/UFBA**

---

**xxxxxxxxxx - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**